

EDITAL PRAFE Nº 05/2024 – 2º SEMESTRE

Auxílios para graduação e pós-graduação: alimentação, moradia e transporte

NOVAS CONCESSÕES

01 de agosto/2024

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Prafe) do “campi” da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
01/08/2024 a 21/08/2024 - Período de Inscrições
03/09/2024 – Resultado Preliminar do Ranqueamento Geral
12/09 a 23/09/2024 – Entrega de documentos nos Centros
28/10/2024 – Resultado
04/11/2024 – Prazo para entrega de recurso
14/11/2024 – Resultado Recurso e Novos Contemplados
19/11/2024 – Prazo para entrega de dados bancários
01/11/2024 a 31/10/2025 – Vigência do benefício

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 060/2018, alterada pela Resolução Consuni Nº 53/2019 e Resolução Consuni Nº 45/2021, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da UDESC, nas modalidades auxílio moradia, auxílio alimentação e auxílio transporte, para alunos da graduação, e auxílio moradia (PG), auxílio alimentação (PG) e auxílio transporte (PG) para alunos da pós-graduação, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Secretaria de Assuntos

Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades/SAE. Para tanto, baixa o presente Edital:

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados em curso presencial e/ou híbridos (ensino a distância e presencial) com matrícula exclusiva na UDESC e/ou conveniados nos cursos de graduação e pós graduação da UDESC, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência e êxito no percurso acadêmico na Universidade.

2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

2.1 - Serão oferecidos neste Edital:

- Graduação:
- **50 auxílios alimentação, 60 auxílios moradia e 50 auxílios transporte;**
- Pós-Graduação:
- **30 auxílios alimentação, 30 auxílios moradia e 50 auxílios transporte;**

2.1.1 - As vagas acima destinam-se somente a estudantes com matrícula ativa e exclusiva na UDESC.

2.1.2 – Alunos dos cursos de graduação devem ter sua matrícula regular no curso de graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

2.1.3 - Do número previsto no item 2.1 poderá haver novas vagas caso haja formandos ou desistentes, de qualquer Edital PRAFE ativo, entre o lançamento deste edital e publicação do resultado.

2.2 O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado os prazos definidos em resolução.

2.3 O valor do auxílio moradia será de R\$ 470,97 (quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos), o valor do auxílio alimentação será de R\$ 376,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) e o valor do auxílio transporte será de R\$ 245,95 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a previsão da Resolução CAP 071/2024 em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Renda Bruta Mensal}}{\text{Número de pessoas do núcleo familiar}}$$

3.1.1 Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

3.2 - Apresentar todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do estudante.

3.2.1 - Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.2.1.1 - Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.2.1.2 - Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.3 - Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.3.1 - A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

3.3.2 - Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

3.3.3 - Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

3.3.4 - Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Secretária de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da UDESC.

3.4 - Estudante que for convocado para a entrevista do Serviço Social, agendada pela SAE, deverá comparecer obrigatoriamente na mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

3.5 - Terá indeferido o pedido ao benefício, o acadêmico nas seguintes situações:
I – Estudante que não atenda ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
II - Estudante que já tenha concluído outro curso de graduação (nível superior e/ou tecnólogo) e/ou que estão com matrícula ativa concomitantemente em outra instituição de ensino;
III – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Secretaria de Assuntos Estudantis;
IV – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
V – Estudante que não comprovar a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderá ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação, superior a renda bruta do núcleo familiar;
VI – Não cumprimento dos prazos.

3.6 – As infrações serão apuradas pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades (SAE), e os estudantes que infringirem os itens III e IV, serão notificados por advertência e ficarão assim impedidos de participar dos próximos editais do Programa de Auxílio Permanência UDESC.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Estudantes da **graduação e pós-graduação** deverão realizar sua inscrição na página da SAE através do link: <https://www1.udesc.br/?idFormulario=1130>

no período de **01/08/2024** a **21/08/2024**.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO (anexar documentos no link de inscrição)

4.3 - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPLEMENTAR - apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar (**Anexo 1**)

I – Histórico Escolar (**OBRIGATORIAMENTE** opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado;

II – Cópia **completa** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, **2024**, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

III - **DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA** - a ser consultada na página da SAE em “Orientações e documentação obrigatória”, pelo link:

<https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/orienta%C3%A7%C3%B5es>

VI – Comprovante de residência do acadêmico(a), sendo cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (**ANEXO 02**) ou Declaração de Imóvel Cedido (**ANEXO 03**). Em caso de acadêmicos (as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (**ANEXO 04**) – (*Item III do formulário de inscrição – Habitação*)

Os estudantes que necessitarem de maiores informações, devem se dirigir ou entrar em contato com o setor responsável do seu Centro de Ensino, nos endereços abaixo relacionados:

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV	dex.cav@udesc.br
Centro de Ciências Tecnológicas - CCT	soe.cct@udesc.br
Centro de Educação a Distância - CEAD	dex.cead@udesc.br
Centro de Artes, Design e Moda - CEART	pae.ceart@udesc.br
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI	sae.ceavi@udesc.br
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID	dex.cefid@udesc.br
Centro de Educação Superior do Oeste - CEO	dex.ceo@udesc.br

Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN	dex.ceplan@udesc.br
Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES	dex.ceres@udesc.br
Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI	prafe.cesfi@udesc.br
Centro de Educação Superior do Meio Oeste - CESMO	dex.cesmo@udesc.br
Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG	dex.esag@udesc.br
Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED	dex.faed@udesc.br

O RESULTADO PRELIMINAR DO RANQUEAMENTO GERAL SERÁ PUBLICADO EM 03/09/2024

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS O RANQUEAMENTO

5.1 As Direções de Extensão, Pesquisa ou Setor de Apoio Estudantil deverão organizar e enviar os documentos complementares dos estudantes preliminarmente ranqueados.

Deverão ser encaminhados para a SAE, os documentos com base no *check-list* (**ANEXO 12**) deste Edital, **obrigatoriamente** preenchido pela Direção responsável.

I – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF (atualizado e regularizado) e data de nascimento. Em caso de membros menores de idade, será aceita apresentação da certidão de nascimento;

II – Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmico casado entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão dos mesmos; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;

III – Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe, ou membro que faça parte do núcleo familiar;

IV – Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso do candidato ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;

V – Estrangeiros, passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto;

VI – Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel).

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - a ser consultada na página da SAE em “Orientações e documentação obrigatória”, pelo link:

<https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/orienta%C3%A7%C3%B5es>

6 DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

6.1. Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

6.1.1 A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

6.2 O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR} * \text{VAAS}}{\text{N} * 100}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Bruta;

ME = Moradia do Estudante

(alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar

(sim = 0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros

(sim = 1; não = 0,95);

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário

(definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1);

*Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

6.3 A comprovação dos indicadores dar-se-á mediante apresentação da documentação:

6.3.1 DDC: Consideram-se Despesas com Saúde apenas os tratamentos contínuos destinados ao controle de doenças graves de membros do núcleo familiar. Relação de doenças graves, de acordo com a Lei nº 11.052 de 2014: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Doenças comprovadas e não elencadas na lei em questão serão avaliadas pela comissão definida pela Secretaria de Assuntos Estudantis;

6.3.1.1 - Apresentar laudo (atestado) médico: fotocópia recente;

6.3.1.2 - Evidenciar receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).

6.3.2 - Reside com os pais/responsáveis financeiros: comprovar residência, conforme especificação nos itens 4 VI.

7. DO RESULTADO

7.1 O **RESULTADO** deverá ser divulgado pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades - SAE no endereço eletrônico www.UDESC.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até a data de 28 de outubro de 2024

7.1.1 - No resultado constará a seguinte classificação:

I – Classificado: estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela SAE na análise socioeconômica, aguardando chamada para concessão do auxílio, conforme vagas disponibilizadas.

II – Não Classificado (inscrição incompleta): estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a impedimentos e outras disposições ou não atende aos critérios de participação no programa ou referente a documentação.

7.1.2 A posição na classificação socioeconômica, bem como o motivo de indeferimento, poderá ser consultada pelo estudante na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da graduação e Direções de Pesquisa e Pós-graduação para alunos da pós-graduação, para interposição de recurso.

7.2. O **RESULTADO DO RECURSO E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS** de acordo com o número de vagas e classificação socioeconômica definitiva será

divulgado pela SAE que procederá a publicação no site www.UDESC.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até o dia **14 de novembro de 2024**.

7.3 - Poderão ser realizadas futuras chamadas com novos contemplados, em caso de desistências ou formandos, seguindo a classificação socioeconômica deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso do **RESULTADO** publicado em **28 de outubro de 2024**. O estudante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **dia 04 de novembro de 2024**.

8.2. O recurso, para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção, deverá ser dirigido à Secretária de Assuntos Estudantis, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

8.3. O recurso deverá ser enviado até as 23h59 do dia 04/11/2024 em formulário eletrônico, disponível no anexo 11 do edital e/ou na página: <https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe> - Formulário word - preenchimento digitado pelo aluno. Com assinatura do estudante.

8.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

9.1. A vigência do presente edital será de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025**, sendo que primeira parcela deste auxílio dos estudantes contemplados em primeira chamada, referente ao mês de novembro de 2024, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **1º e 5º dia útil de dezembro de 2024**.

9.1.1 O recebimento do benefício referente ao PRAFE não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estiver matriculado.

9.1.2 – Para estudantes da pós-graduação “stricto sensu” o benefício não ultrapassará o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação “stricto sensu” para sua conclusão.

9.1.3 Casos excepcionais serão analisados pela SAE, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social e/ou pedagoga da UDESC.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

10.1. Os estudantes contemplados neste Edital deverão enviar CPF e dados bancários à Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino para graduação e Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para estudantes da pós-graduação até **19 de novembro de 2024** para entrega da seguinte documentação:

10.1.1. Dados como CPF e conta corrente individual ativa no Banco do Brasil no nome do estudante;

10.2. Será considerado desistente, estudante que não enviar os dados à Direção de Extensão, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

10.3. Estudante contemplado no Resultado Definitivo que não integrar qualquer modalidade de bolsa, não participar de estágio não-obrigatório, ou não realizar atividade de trabalho formal ou informal, deverá efetivar atividades que envolvam as áreas finalísticas da universidade, sob a orientação de docente da instituição através de Plano de Atividades, cuja execução deverá comportar o mínimo 10 horas semanais e o máximo de 20 horas semanais, a critério do docente orientador.

10.3.1 Ante a participação em uma das modalidades de bolsa descrita no item 10.3, o estudante deverá entregar frequência (folha ponto) em local identificado como de atendimento de assuntos estudantis no centro, ficando o pagamento mensal do auxílio condicionado à frequência regular.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O auxílio moradia é preferencialmente para estudante, que devido a Universidade, tenha que residir fora do domicílio familiar de origem, e possua despesas com moradia na cidade do “campus” que participa do curso.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

11.3. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail,

aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

11.4. A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e alterações.

11.5. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante, devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

11.6. A qualquer tempo a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades – SAE - poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

11.7. Ao estudante poderá ser solicitado documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado pela SAE, caso houver necessidade, a qualquer momento.

11.8. Cabe às Direções de Extensão, Setores de Assistência Estudantil e Direções de Pesquisa o recebimento das documentações digitais, ficando tais setores responsáveis pelo envio à Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades – SAE - via OneDrive com documentos organizados na ordem do check-list.

11.9. De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, estudante contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

12. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades - SAE.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
Reitor da UDESC

ANEXO 01
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** -Estudante;
P - Pensionista; **DSR** - Desempregado sem renda.

ANEXO 02
DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, no período de _____ a _____, sendo que o valor total do aluguel de R\$ _____ (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico do Edital PRAFE que CEDO o imóvel situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ para o(a) Sr(a) _____

desde ____/____/____ até os dias atuais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e telefone do proprietário do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu,

_____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____
da Universidade do Estado de Santa Catarina,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do
Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e
assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
_____, nº _____, sendo que o valor
total do aluguel é de R\$ _____ (legível) e que o valor mensal que cabe
a mim contribuir é de R\$ _____ (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

2. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e
estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da
inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da
UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades detalhadamente)** _____, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: ____/____/____

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____

Telefone _____

1. Nome: _____

Telefone _____

1. Nome: _____

Telefone _____

1. _____
Testemunha 01

2. _____
Testemunha 02

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para

prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DO MEI
(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
_____, Proprietário do CNPJ _____
_____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades detalhadamente)**

_____.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda Líquida (Receitas menos despesas)

**Exemplo de preenchimento:*

jan/23 a dez/23	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	Penúltima safra-ano _____	Última safra-ano _____
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO EM R\$	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE **NÃO** RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu,

_____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE (Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ _____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (PRAFE)

EDITAL 05/2024 – PRAFE

Requerimento para Interposição de Recurso

– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a):	
E-mail:	Telefone:
CPF:	
Curso:	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:	
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura do Declarante	
Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.	

ANEXO 12
LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL PRAFE Nº
05/2024

Nome do Candidato (legível):		CENTRO:			
<p style="text-align: center;">PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO</p> <p>Solicitação de novo benefício (assinalar):</p> <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia (PG) <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação (PG) <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte					
Documentação de Identificação		Sim	Nã o	Parcia l	Não se aplica
I – Cadastro Socioeconômico (Item 4.1.);					
II – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF e data de nascimento (Item 5.1.I);					
III – Certidão de casamento ou união estável (Item 5.1.II);					
IV – Certidão de óbito (Item 5.1. III);					
V – Certidão de divórcio ou sentença de separação (Item 5.1. IV);					
VI – Passaporte com visto permanente, em caso de estrangeiros (Item 5.1. V);					
VI – Contrato de aluguel ou Declaração Informal de Aluguel (ANEXO 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 03). Acadêmicos que dividam aluguel apresentar ANEXO 04 (Item 5.1. VI) ;					
VII – Comprovante de residência da família/responsável (Item 5.1. VII);					
Documentação para Comprovação de Renda		Sim	Não	Parcia l	Não se aplica
a) se empregado / servidor público : 3 folhas de pagamento + CTPS (Item 5.2. I);					
b) se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos) : declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS (Item 5.2. II);					
c) se aposentado ou pensionista : extrato/histórico INSS + CTPS (Item 5.2.III);					
d) se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor) : DECORE + declaração anual completa do SIMPLES (DEFIS) + Imposto de Renda de Pessoa Jurídica + CTPS (Item 5.3. IV) ou comprovante de inatividade ou falência (Item 5.2. IV A);					
e) se Microempreendedores Individuais (MEI) : Relatório do MEI (ANEXO 07) + Declaração Anual do Simples (SIMEI) + CTPS (Item 5.2. V);					
f) se produtor rural : Declaração Completa ITR + Declaração emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Secretária de Estado da Fazenda, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor + Declaração de Produtor Rural (ANEXO 08) + CTPS.					

Em caso de arrendamento anexar ainda contrato ou declaração de arrendamento (Item 5.2. VI) ;				
g) se pescador : carteira pescador profissional + declaração sindicato/associação ou Declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS (Item 5.2. VII);				
h) se desemprego : CTPS + comprovante de recibo do seguro-desemprego + rescisão do contrato de trabalho (Item 5.2. VIII);				
i) se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE : CTPS (Item 5.2. IX);				
j) se estagiários remunerados : termo de compromisso + CTPS (Item 5.2. X);				
l) declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte : sentença judicial ou declaração (ANEXO 09) (Item 5.2. XI); ou				
m) declaração de recebimento pensão alimentícia ou por morte : sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste o valor da pensão ou declaração (ANEXO 10) (Item 5.2. XII);				
n) outras formas de rendimentos : documentos comprobatórios (Item 5.2. XIII);				
Documentação para Comprovação de Despesas	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
l) despesas com saúde : laudo (atestado) médico + recibo (farmácia) (Item 6.3.1.).				

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- **NÃO** ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.
- Estar cursando exclusivamente os cursos de graduação e pós-graduação da UDESC, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do Aluno: _____

Carimbo e assinatura do Servidor/conferente:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HEV109S2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 31/07/2024 às 17:30:27

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzExMTRfMzExNTNfMjAyNF9IRVYxMDITMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00031114/2024** e o código **HEV109S2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.